



PROTOCOLO	1351811/2021
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Solicita a manifestação da Comissão acerca do Memo. 001/2021-CTF-CAU/BR sobre ações relativas à implantação da nova Resolução que dispõe sobre Fiscalização, nº 198, de 2020.
DELIBERAÇÃO Nº 033/2021 – CEP-CAU/BR	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 12 e 13 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 198, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, aprovada pelo Plenário do CAU/BR em 22 de outubro de 2020, sendo publicada em 15 de dezembro de 2020, tem a previsão de entrada em vigor a partir de **11 de setembro de 2021** (270 dias após sua data de publicação);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-06/2021, de 30 de abril de 2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR (CTF-CAU/BR), seguindo o Plano de Trabalho proposto pela CEP-CAU/BR, que incluiu o desenvolvimento, divulgação, orientação e avaliação dos novos instrumentos, metodologias e procedimentos do processo de fiscalização do CAU, atualizados por meio da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

Considerando a DPOBR nº 0113-07, de 24 de junho de 2021, que homologou a indicação da coordenadora da CEP-CAU/BR, conselheira Patrícia S. Luz de Macedo, como membro e representante da CEP-CAU/BR na CTF-CAU/BR, devido ao afastamento temporário solicitado pelo conselheiro titular José Afonso Botura Portocarrero;

Considerando o Memorando nº 001/2021 da CTF-CAU/BR que informa à Presidência do CAU/BR sobre a não possibilidade de cumprimento do prazo previsto para início da vigência da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, uma vez que nenhuma providência quanto à adequação do Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) havia sido tomada até então. Como também propõe a criação de grupo de trabalho, com a participação de funcionários dos CAU/UF, a fim de contribuir e acelerar a criação do escopo de funções para a implantação da referida resolução no SICCAU;

Considerando o encaminhamento do Memorando nº 001/2021 da CTF-CAU/BR, pela Presidência do CAU/BR, à CEP-CAU/BR solicitando a verificação se o objeto do Memorando vai ao encontro dos objetivos da CTF-CAU/BR e do Plano de Trabalho aprovado pelo Plenário bem como da pertinência da criação do Grupo de Trabalho proposto pela CTF-CAU/BR;

Considerando o Memorando nº 002/2021 da CTF-CAU/BR, enviado à Presidência com a sugestão de criação de grupo de trabalho para auxílio da Gerência do CSC no processo de implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU;

Considerando o art. 11 do Regimento Interno do CAU/BR que dispõe:

*“Art. 11. O presidente poderá instituir e compor grupos de trabalho para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário.*

*§ 1º Os grupos de trabalho não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros.*

*§ 2º O ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento.”*

Considerando que para o total cumprimento do Plano de Trabalho proposto para a CTF-CAU/BR é urgente e necessária a previsão de implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020.

**DELIBERA:**

1 – Manifestar que a criação do Grupo de Trabalho proposto pela CTF-CAU/BR está convergente aos objetivos da comissão previstos em seu Plano de Trabalho aprovado pelo Plenário do CAU/BR, uma vez que visa contribuir e agilizar o processo de implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

2 – Recomendar à Presidência do CAU/BR que, no normativo que instituir o referido grupo de trabalho proposto pela CTF, seja estabelecido que o produto resultante deverá ser analisado, primeiramente, pela CTF-CAU/BR e depois seja devidamente aprovado pela CEP-CAU/BR para que seja implementado e operacionalizado no SICCAU;

3 - Destacar que a CEP-CAU/BR, por meio de sua coordenadora e também membro da CTF-CAU/BR, conselheira Patrícia S. Luz de Macedo, vem acompanhando a execução do Plano de Trabalho da comissão temporária de fiscalização, como previsto no art. 132 do Regimento Interno;

4 - Solicitar à Presidência do CAU/BR e à Gerência do CSC que:

- a) defina novo prazo para implementação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, tendo em vista que o prazo previsto de 270 dias para início de sua vigência, que se encerrará no dia 11 de setembro de 2021, será insuficiente;
- b) edite e encaminhe para aprovação do Plenário do CAU/BR Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, com o seu novo prazo para entrada em vigor;
- c) promova as ações necessárias para a criação do Grupo de Trabalho proposto ou oferecer outra solução que viabilize a implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, com a urgência necessária.

5 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar protocolo à Presidência	Até 2 dias do recebimento
2	Presidência e Gerência do CSC	Definição de novo prazo para implementação da Resolução CAU/BR nº 198 e edição do Projeto de Resolução com a prorrogação do prazo de entrada em vigor; e pautar na Reunião Plenária	Até 19 de agosto de 2021
3	Presidência	Criação do Grupo de Trabalho proposto ou informar sobre outra solução que viabilize a implantação da Resolução 198 no SICCAU	A ser definido pela Presidência
4	Plenário	Aprovação de Projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, com a alteração de seu prazo para entrada em vigor;	115ª Reunião Plenária Ordinária, dias 26 e 27 de agosto de 2021.

6 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 13 de agosto de 2021.

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0100-01/2020, que trata sobre a realização de reuniões virtuais, e a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**PATRICIA SILVA LUZ DE MACEDO**  
Coordenadora da CEP-CAU/BR

**107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Nome	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
RN	Coordenadora	Patricia Silva Luz de Macedo	x			
RO	Coordenadora-Adjunta	Ana Cristina Lima B. da Silva	x			
MS	Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	x			
MT	Membro	Marcel de Barros Saad				X
PA	Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	x			

**Histórico da votação:****107ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/BR****Data:** 13/8/2021**Matéria em votação:** Protocolo SICCAU nº 1138662/2021 - CAU/PR solicita a criação de normas para orientação e fiscalização das atividades e RRTs de Arquitetura e Urbanismo**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1) Impedimento (0) Total de votos (4)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Claudia Quaresma **Condução dos trabalhos** (coordenadora): Patricia S. Luz de Macedo